



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Plano de Gestão Administrativa (PGA)

Vigência: 05/2018 a 12/2018

ÍNDICE

1.	OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
2.	VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
3.	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	4
4.	MODALIDADE DA GESTÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	4
5.	CUSTÓDIA QUALIFICADA	5
6.	SEGMENTOS DE APLICAÇÃO	6
7.	PREMISSAS MACROECONÔMICAS DE CURTO E LONGO PRAZO	6
8.	LIMITES DE ALOCAÇÃO	6
8.1	ALOCAÇÃO POR EMISSOR	7
8.2	CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	7
8.3	CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO	8
9.	OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS	8
10.	VEDAÇÕES	8
11.	METAS DE RENTABILIDADE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	8
12.	CONTROLE, AVALIAÇÃO E LIMITE DE RISCOS	9
12.1	RISCO DE CRÉDITO	9
12.2	RISCO DE MERCADO	10
12.3	RISCO DE LIQUIDEZ	10
12.4	RISCO LEGAL	10
12.5	RISCO OPERACIONAL	10
12.6	RISCO SISTÊMICO	10
13.	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	10
14.	PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	11
15.	ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO	11
16.	OUTRAS DISPOSIÇÕES	11

Handwritten notes in blue ink:
Zi
Ruk
↓
↓
↓

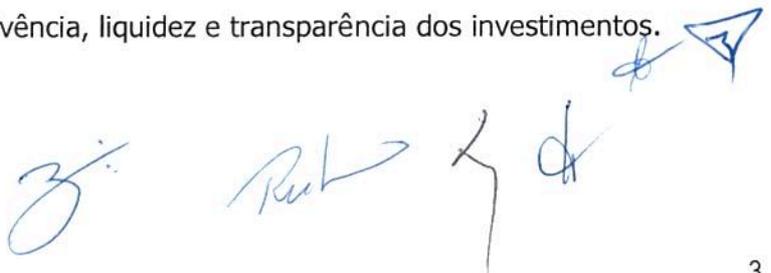
1. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Esta Política de Investimentos tem como objetivo determinar e descrever tanto as diretrizes gerais para a gestão de investimentos quanto definir métodos e ações dos processos decisórios e operacionais de gestão dos ativos do **Plano de Gestão Administrativa**, administrado pela SP-PREVCOM. A esse objetivo geral subordinam-se os seguintes objetivos específicos:

- Propiciar entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitês, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiantes, Administradores, Participantes, Provedores Externos de Serviços e Órgãos Reguladores e Supervisores quanto aos objetivos relativos aos investimentos do **Plano de Gestão Administrativa**;
- Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades do **Plano de Gestão Administrativa** e seus requisitos, por meio de objetivos de retorno, restrições de investimento e procedimentos de controle de risco de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, além de estabelecer critérios referentes à precificação dos ativos;
- Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento dos recursos do **Plano de Gestão Administrativa**;
- Criar independência do processo de investimento com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a conduzi-lo possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento dos portfólios;
- Garantir na aplicação dos recursos, a segregação das funções de gestão, administração e custódia dos ativos; e
- Buscar, dentro de princípios que valorizem a prudência e a segurança, atender a micro e macro alocações estabelecidas nesta Política de Investimentos.

2. VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos vigorará pelo período de **02/05/18 a 31/12/18**, devendo ser submetida a revisões anuais, ou em períodos inferiores quando necessário, com o intuito de propiciar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos.



3. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O **Plano de Gestão administrativa** está registrado sob o código nº 99.700.000-00 junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

4. MODALIDADE DA GESTÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

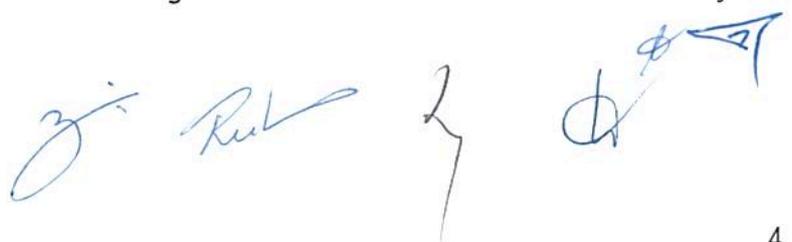
A SP-PREVCOM adota a modalidade de gestão terceirizada dos seus recursos, por meio de seleção de gestores especializados na prestação destes serviços, devendo estes seguir rigorosamente as diretrizes da legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e desta Política de Investimentos.

Os gestores de recursos são selecionados através de parâmetros quantitativos e qualitativos, tais como: histórico de performance, tradição, solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, parque tecnológico, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, ausência de eventos associados à imagem pública negativa e de conflito de interesses entre os serviços de administração, gestão e custódia, entre outros. A SP-PREVCOM poderá contar com auxílio de consultoria especializada no processo de seleção.

A Diretoria Executiva, de acordo com a Norma de Contratação de Serviços de Terceiros da Entidade, promoverá a contratação do gestor de recursos devidamente autorizado a prestar esse tipo de serviço pelos órgãos reguladores.

Os gestores de recursos serão reavaliados anualmente, observando-se os mesmos critérios anteriormente expostos. Tal avaliação será feita inicialmente pelo Comitê de Investimentos da Entidade, que submeterá o seu parecer à Diretoria Executiva, da qual faz parte o AETQ, podendo, após a avaliação, propor a contratação de um novo gestor ou substituição de outro.

A contratação dos gestores deverá estar fundamentada em sua "expertise" em estabelecer estratégias de investimentos através de uma criteriosa análise e seleção de ativos, objetivando maximizar o retorno dos investimentos e propiciar o crescimento patrimonial, cumprindo fielmente o propósito para o qual foi contratado e observando diligentemente o risco incorrido em sua atuação.

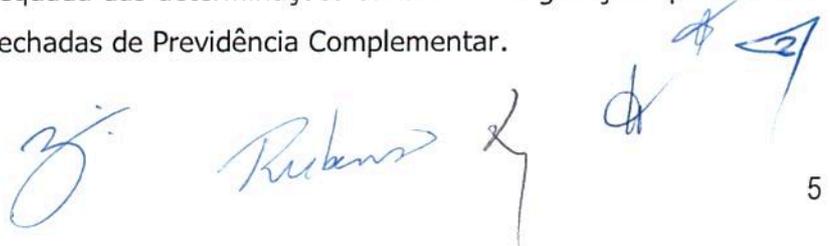


No caso de prejuízo decorrente de descumprimento das regras apresentadas nesta Política de Investimentos, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, ocorrências decorrentes de falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, a SP-PREVCOM responsabilizará o gestor de recursos por todos os danos causados, inclusive do eventual prejuízo provocado à Entidade e a seus participantes.

5. CUSTÓDIA QUALIFICADA

A SP-PREVCOM, em atenção aos princípios de segregação de funções, conta com serviços de custódia qualificada, os quais compreendem a liquidação física e financeira dos ativos financeiros, valores mobiliários e direitos creditórios, a sua guarda e conciliação, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos. O custodiante, dentre outros aspectos, deverá:

- Garantir a precificação dos títulos e valores mobiliários integrantes dos fundos de investimento nos quais são aplicados os recursos da Entidade a valores de mercado, quando classificados na categoria “títulos para negociação”, ou pelo custo inicial acrescido dos rendimentos auferidos face o “yield” de aquisição, quando classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”;
- Observar os limites estabelecidos pela legislação vigente e por esta Política de Investimentos tanto em nível de macro-alocação (entre os segmentos) quanto em nível de micro-alocação (dentro de cada segmento), comunicando imediatamente à Entidade a ocorrência de qualquer desenquadramento, ativo ou passivo;
- Responsabilizar-se pela verificação diária do cumprimento de limites e dos procedimentos adotados no regulamento dos fundos e/ou carteiras, disposições legais vigentes e em qualquer outro documento suplementar que a SP-PREVCOM vier a prover;
- Não liquidar qualquer operação que esteja em desacordo com o regulamento dos fundos e/ou carteiras, com os termos desta Política de Investimentos, disposições legais vigentes ou com qualquer outro documento suplementar que a SP-PREVCOM vier a prover;
- Responsabilizar-se por qualquer fato sob seu controle ou conhecimento que não tenha sido informado à Entidade e lhe venha causar alguma perda ou dano de qualquer natureza; e
- Suprir a SP-PREVCOM de todas as informações relativas ao seu portfólio, além de garantir o cumprimento e a aplicação adequada das determinações contidas na legislação aplicável aos investimentos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.



Os custodiantes são selecionados através de parâmetros qualitativos, tais como: tradição, solidez, capacitação técnica, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, parque tecnológico, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, ausência de eventos associados à imagem pública negativa e de conflito de interesses entre os serviços de administração, gestão e custódia, entre outros. A SP-PREVCOM poderá contar com auxílio de consultoria especializada no processo de seleção.

6. SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

Os investimentos poderão ser alocados em ativos classificados exclusivamente no segmento de Renda Fixa, conforme estabelecido pela Resolução nº 3.792 de 24/09/2009 e posteriores alterações.

7. PREMISSAS MACROECONÔMICAS DE CURTO E LONGO PRAZO

As premissas para as variáveis macroeconômicas refletem as projeções do Cenário Focus - Banco Central, disponíveis no início de março de 2018, a saber:

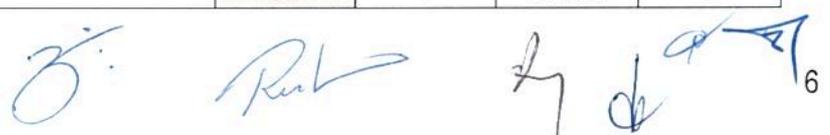
MEDIANAS DAS TAXAS MÉDIAS ANUAIS					
	SELIC	IPCA	JURO REAL	CÂMBIO	PIB
2018	6,75%	3,70%	2,94%	R\$ 3,28	2,90%
2019	7,75%	4,24%	3,37%	R\$ 3,34	3,00%
2020	8,00%	4,00%	3,85%	R\$ 3,43	2,50%
2021	8,00%	4,00%	3,85%	R\$ 3,50	2,50%
2022	8,00%	4,00%	3,85%	R\$ 3,55	2,63%

Reiteramos que o cenário econômico apresentado deriva de informações disponíveis no momento da preparação desta Política de Investimentos, estando sujeito a variações que podem afetar as expectativas e os objetivos de rentabilidade.

8. LIMITES DE ALOCAÇÃO

A alocação estratégica do **Plano de Gestão Administrativa** está sujeita aos seguintes limites:

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO	LIMITE LEGAL	LIMITE INFERIOR	PONTO ÓTIMO	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA	100%	100%	100%	100%
RENDA VARIÁVEL	70%	-	VEDADO	-
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%	-	VEDADO	-
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	-	VEDADO	-
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	15%	-	VEDADO	-
IMÓVEIS	8%	-	VEDADO	-



Os sublimites de alocação dos investimentos, enumerados pela Resolução nº 3.792, de 24/09/2009 e posteriores alterações, são os seguintes:

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO	INVESTIMENTOS	LIMITE LEGAL	LIMITE PLANO
RENDA FIXA	TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL	100%	100%
	OUTROS ATIVOS DE RENDA FIXA, EXCLUINDO OS TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL	80%	30%
	<i>FIDC E FIC FIDC</i>	20%	10%
	<i>DEMAIS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO COMPANHIA ABERTA</i>	20%	10%
	<i>NOTAS PROMISSÓRIAS</i>	20%	5%
	<i>CRI E CCI</i>	20%	5%
	<i>CCB E CCCB</i>	20%	VEDADO
	<i>NCE E CCE</i>	20%	VEDADO
	<i>CPR, CDCA, CRA E WARRANT AGROPECUÁRIO</i>	20%	VEDADO

Ademais, ao **Plano de Gestão Administrativa** impõe-se a seguinte restrição:

- Até 30% em ativos classificados no segmento de renda fixa, como "baixo" risco de crédito, conforme tabela descrita nesta Política de Investimentos, do estoque de títulos privados excluídos os títulos da dívida mobiliária federal. Observem-se também os limites estabelecidos para cada modalidade de ativos.

8.1 Alocação por Emissor

EMISSOR	LIMITE LEGAL	LIMITE PLANO
TESOURO NACIONAL	100%	100%
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	20%	20%
TESOURO ESTADUAL OU MUNICIPAL	10%	VEDADO
COMPANHIA ABERTA COM REGISTRO NA CVM	10%	10%
ORGANISMO MULTILATERAL	10%	VEDADO
COMPANHIA SECURITIZADORA	10%	10%
PATROCINADOR DO PLANO DE BENEFÍCIO	10%	VEDADO
FIDC E FICFIDC	10%	10%
FUNDOS DE ÍNDICE REFERENCIADO EM CESTA DE AÇÕES DE CIA ABERTA	10%	VEDADO
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	10%	VEDADO
FI E FICFI CLASSIFICADOS NO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	10%	VEDADO

Além disso, ao **Plano de Gestão Administrativa** estabelece-se a seguinte restrição:

- O total de títulos e valores mobiliários de emissão, coobrigação ou responsabilidade de um mesmo conglomerado financeiro não poderá exceder **8% dos Recursos do Plano**.

8.2 Concentração por Emissor

EMISSOR	LIMITE LEGAL	LIMITE PLANO
% DO CAPITAL VOTANTE DE UMA MESMA CIA ABERTA	25%	25%
% DO CAPITAL TOTAL DE UMA MESMA CIA ABERTA OU DE UMA SPE	25%	25%
% DO PL DE UMA MESMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	25%	8%
% DO PL DE FUNDO DE ÍNDICE REFERENCIADO EM CESTA DE AÇÕES DE CIA ABERTA	25%	VEDADO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Reul' and other initials.

EMISSION	LIMITE LEGAL	LIMITE PLANO
% DO PL DE FUNDO DE INVESTIMENTO CLASSIFICADO NO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	25%	VEDADO
% DO PL DE FUNDO DE INVESTIMENTOS CLASSIFICADOS NO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	25%	VEDADO
% DO PL DE FUNDOS DE ÍNDICE NO EXTERIOR NEGOCIADOS EM BOLSA DE VALORES NO BRASIL	25%	VEDADO
% DO PATRIMÔNIO SEPARADO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS COM REGIME FIDUCIÁRIO	25%	25%

Ao **Plano de Gestão Administrativa** fica, ainda, o cumprimento da seguinte restrição:

- O total de títulos e valores mobiliários de emissão, coobrigação ou responsabilidade de um mesmo conglomerado financeiro não poderá exceder **8% do patrimônio líquido da instituição financeira**.

8.3 Concentração por Investimento

EMISSION	LIMITE LEGAL	LIMITE PLANO
% DE UMA SÉRIE DE TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS	25%	25%
% DE UMA MESMA CLASSE OU SÉRIE DE COTAS DE FIDC	25%	25%
% DE UM MESMO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	25%	VEDADO

9. OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

As operações com derivativos deverão obedecer ao previsto na Resolução nº 3.792, de 24/09/2009 e posteriores alterações, podendo ser utilizadas para posicionamento ou "hedge".

10. VEDAÇÕES

As vedações abaixo são válidas para os veículos exclusivos da SP-PREVCOM. Caso a Entidade venha aplicar em veículos condominiais, estes estarão submetidos às diretrizes e vedações impostas em seus respectivos regulamentos.

- É vedada a aplicação em NCE (notas de crédito à exportação), CCE (cédulas de crédito à exportação), CCB (cédulas de crédito bancário), CCCB (certificados de cédulas de crédito bancário), CPR (cédulas de produto rural), CDCA (certificados de direitos creditórios do agronegócio), CRA (certificados de recebíveis do agronegócio), WA (warrant agropecuário), investimentos em títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais e de organismos multilaterais.

11. METAS DE RENTABILIDADE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O **Plano de Gestão Administrativa**, procurará superar, no médio e longo prazo, à variação exibida pela taxa CDI - Cetip.



A avaliação de desempenho dos investimentos será realizada mensalmente em janelas temporais de doze meses. A comparação deverá ocorrer em relação ao respectivo "benchmark", a seguir apresentado:

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO	BENCHMARK
RENDA FIXA	CDI

12. CONTROLE, AVALIAÇÃO E LIMITE DE RISCOS

12.1 Risco de Crédito

A fim de distinguir diferentes níveis de risco de crédito e limites, deverá ser observada na alocação de ativos obrigatoriamente a atribuição de nota de classificação mínima correspondente à definição de risco "Baixo", por agência de classificação de risco internacional. Nos investimentos em ativos financeiros emitidos por instituições financeiras deverá ser observado o "rating" atribuído ao emissor, e para empresas não financeiras e fundos de direitos creditórios deverá ser observado o "rating" atribuído à emissão. Em caso de ativos financeiros emitidos por instituições financeiras, empresas não financeiras ou fundos de direitos creditórios serem classificados de maneira diferente entre duas ou mais agências de classificação de risco, a SP-PREVCOM adotará a classificação mais conservadora.

S&P		MOODY'S		FITCH		RISCO
CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	
	BR AAA		AAA BR		AAA (BRA)	QUASE NULO
A1+	BR AA+	P1	AA1 BR	F1+	AA+ (BRA)	MUITO BAIXO
	BR AA		AA2 BR		AA (BRA)	
	BR AA-		AA3 BR		AA- (BRA)	
A1	BR A+	P2	AA1 BR	F1	A+ (BRA)	BAIXO
	BR A		AA2 BR		A (BRA)	
A2	BR A-		AA3 BR	F2	A- (BRA)	
A3	BR BBB+	P3	BAA1 BR	F3	BBB+ (BRA)	MÉDIO
	BR BBB		BAA2 BR		BBB (BRA)	
	BR BBB-		BAA3 BR		BBB- (BRA)	
B	BR BB+	P4	BA1	B	BB+ (BRA)	MEDIANO
	BR BB		BA2		BB (BRA)	
	BR BB-		BA3		BB- (BRA)	
C	BR B+		B1		B+ (BRA)	ALTO
	BR B		B2		B (BRA)	
	BR B-		B3		B- (BRA)	
C	BR CCC		CAA	C	CCC (BRA)	MUITO ALTO
	BR CC		CA		D	CC (BRA)
D	BR C		C		C (BRA)	MÁXIMO
	BR D		D		D (BRA)	PERDA



12.2 Risco de Mercado

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO	LIMITE
RENDA FIXA	V@R PARAMÉTRICO, 21 DIAS, IC: 95% PERDA MÁXIMA PARA 1 DIA DE 3,0%

12.3 Risco de Liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a SP-PREVCOM e, como prudência, a mesma mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata.

12.4 Risco Legal

A administração e o acompanhamento do risco legal são efetuados constantemente e visam a mensurar e a quantificar a aderência de todas as carteiras de investimentos à legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

12.5 Risco Operacional

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados sobre a avaliação de todo o fluxograma de informações, processos e procedimentos, objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão de investimentos.

12.6 Risco Sistêmico

Procurar-se-á obter diversificação entre os vários setores de atividade econômica, de modo a ter uma distribuição de risco entre o setor bancário e o não financeiro, bem como entre os diversos setores deste último, de modo a mitigar os impactos de crises de grande magnitude sobre os ativos do plano. Em termos de risco de mercado, a redução do risco sistêmico se dará através da diversificação entre carteiras.

13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

A precificação dos ativos em veículos não exclusivos deverá ser a "valor de mercado", cuja metodologia utilizada no manual de precificação do administrador deverá constar em fonte auditável e pública que reproduza eficientemente o respectivo valor do ativo.



A precificação dos ativos em veículos exclusivos deverá ser a “valor de mercado”, cuja metodologia utilizada no manual de precificação do administrador deverá constar em fonte auditável e pública que reproduza eficientemente o respectivo valor ativo, ou poderão ser acruados pela taxa de aquisição do título até o seu vencimento, “mantido a vencimento”, desde que expressamente solicitado pela SP-PREVCOM e cumpridas as exigências legais.

14. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A SP-PREVCOM busca realizar investimentos em empresas com governança corporativa e/ou socialmente responsáveis, respeitando os princípios de diversificação e liquidez e os limites da legislação vigente.

15. ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO

Em atenção à legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar deve ser designado um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ, responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos, bem como a prestação de informações relativas à aplicação dos recursos. A SP-PREVCOM tem como AETQ o Sr. Carlos Henrique Flory, Diretor de Investimentos, CPF nº 045.994.208-59.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Qualquer fato ou situação não previstos ou que não se enquadrem na Política de Investimentos aqui estabelecida será objeto de avaliação imediata pela Diretoria da SP-PREVCOM e de seu Conselho Deliberativo, se assim exigido for.

São Paulo, 26 de abril de 2018



Carlos Henrique Flory
AETQ e Diretor de Investimentos



José Roberto de Moraes
Presidente do Conselho Deliberativo

